

PROGRAMA DE CONCURSO**Artigo 1.º****Objeto do procedimento**

O objeto do concurso consiste na Aquisição de **Serviços de Fiscal Único para o Politécnico de Leiria e Serviços de Ação Social**.

Artigo 2.º**Entidade adjudicante**

A entidade pública contratante é o Instituto Politécnico de Leiria, sito na Rua General Norton de Matos, Leiria, com os números de telefone 244 830 010, de telefax 244 813 013 e com o e-mail ipleiria@ipleiria.pt.

Artigo 3.º**Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 22/10/2020 do Sr. Presidente do Politécnico de Leiria, no uso de competência própria.

Artigo 4.º**Fundamento da Escolha do Procedimento**

O Concurso Público é realizado nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, publicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.

Artigo 5.º**Órgão competente para prestar esclarecimentos**

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do concurso.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao Politécnico de Leiria.
3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
4. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo do concurso e publicitada na plataforma eletrónica de acordo com o artigo 50.º, do CCP.

Artigo 5.º**Documentos que constituem as propostas**

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:



- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante no Anexo I ao presente programa de concurso;
 - b) Certidão do registo comercial (ou código de acesso à Certidão Permanente), com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
 - c) Documento comprovativo do registo dos auditores na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ou, quando tal não se mostrar adequado, comprovativo da inscrição dos revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
 - d) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar, devendo obrigatoriamente, indicar:
 - **Proposta de preço mensal e contratual**, conforme os termos constantes no caderno de encargos;
 - e) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os termos ou condições da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar devendo, **obrigatoriamente**, indicar:
 - As condições de pagamento;
 - Prazo de validade da proposta;
 - Taxa de IVA aplicável ou eventual isenção;
2. O preço que não inclui o IVA deve ser indicado em algarismos.
 3. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes. Quando a assinatura utilizada nos documentos não permita relacionar a pessoa que assina à entidade concorrente, deverá a proposta incluir documento que dê poderes à referida pessoa para o efeito.
 4. Não são admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
 5. A proposta, bem como os documentos que a compõem devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais;
 6. Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respetiva tradução.

Artigo 6.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.



Artigo 7.º

Apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas na plataforma de contratação pública com o endereço www.acingov.pt, até às **23:59 do 9.º dia** a contar da data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República*.
2. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
3. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

Artigo 8.º

Impedimentos

Nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, o fiscal único não pode ter exercido atividades remuneradas no Instituto ou nas entidades a que se refere o seu artigo n.º 13.º, nos últimos cinco anos antes do início das suas funções e, não pode exercer atividades remuneradas no Instituto público fiscalizado ou nas entidades a que se refere o artigo n.º 13.º do mesmo diploma legal, durante os cinco anos que se seguirem ao termo das suas funções.

Artigo 9.º

Admissão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 - a) Que não apresentem algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do CCP;
 - b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do CCP;
 - c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - d) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - e) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;
2. A exclusão de quaisquer propostas com o fundamento no disposto na alínea e) será imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 90 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na modalidade prevista na alínea b) do mesmo artigo, considerando único fator, o preço.
2. Na eventualidade de apresentação de propostas de valor igual, o critério de desempate a aplicar será, o do sorteio, em ato público, para o qual os concorrentes serão convocados via plataforma eletrónica.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

1. Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem abrangidas por nenhum dos impedimentos à contratação previstos no artigo 55º do CCP e que estejam devidamente licenciadas para a prestação dos serviços objeto do contrato;
2. No prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, deve o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação, de acordo com o previsto no artigo 81.º e seguintes do CCP, nomeadamente:
 - Certificado de registo criminal da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de gerência ou administração, enquanto documento comprovativo da não condenação pelos crimes descritos nas alíneas b), h) e i) do artigo 55º;
 - Certidão comprovativa de que essa empresa se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, podendo ser concedida autorização de consulta no respetivo *site de Internet*;
 - Certidão comprovativa de que essa empresa se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal podendo ser concedida autorização de consulta no respetivo *site de Internet*.
 - Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º) (Anexo II).
 - Dados do (s) outorgante (s) do contrato, nomeadamente n.º do cartão do cidadão e respetiva validade.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.



Artigo 13.º

Abertura das propostas e consulta da lista dos concorrentes

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma electrónica a lista dos concorrentes que apresentaram proposta.

Art.º 14.º

Repetição de serviços similares

Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do art.º 27.º do CCP, poderá vir a adotar-se o ajuste direto para a celebração de um contrato para aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares aos que constituem o objeto do presente concurso público.

Artigo 15.º

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular o Código dos Contratos Públicos.



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II**Modelo de declaração****[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

